



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 22:794 — Autoriza a Câmara Municipal de S. João da Madeira a ceder gratuitamente à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um terreno destinado à instalação dos serviços da mesma Caixa.

Decreto-lei n.º 22:795 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Setúbal a ceder gratuitamente ao Ministério da Instrução Pública uma faixa de terreno anexa ao edifício do Liceu Bocage para instalação do pátio de recreio.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:616 — Manda passar ao estado de completo desarmamento o cruzador *Vasco da Gama*.

Declarações de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas as transferências de várias verbas do actual orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Países Baixos ratificado, em 22 de Maio de 1933, a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, concluídos em Genebra em 13 de Junho de 1931.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 145, de 30 de Junho, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 22:790 — Determina que sejam incluídos vários funcionários nas classes I e II da tabela das classes, anexa ao decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931.

Decreto-lei n.º 22:791 — Autoriza o Ministro das Colónias a proceder, em decreto regulamentar, à fixação dos vencimentos a que os funcionários ou empregados, civis e militares, da colónia de Moçambique passam a ter direito na mesma colónia.

Decreto n.º 22:792 — Fixa os vencimentos dos funcionários ou empregados públicos, civis e militares, em serviço na colónia de Moçambique, a abonar na mesma colónia, a partir de 1 de Julho de 1933.

Decreto-lei n.º 22:793 — Estabelece preceitos sobre receitas e despesas coloniais e aprova com alterações os orçamentos de todas as colónias para o ano económico de 1933-1934.

Portaria n.º 7:615 — Aprova o orçamento da receita e despesa da Agência Geral das Colónias para o ano económico de 1933-1934.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 22:794

Atendendo ao que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de S. João da Madeira;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal de S. João da Madeira a ceder gratuitamente à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um terreno destinado à instalação dos serviços da mesma Caixa.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Julho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

Decreto-lei n.º 22:795

Tendo em consideração o que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal de Setúbal;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Setúbal a ceder gratuitamente ao Ministério da Instrução Pública uma faixa de terreno, com a área de 5:765 metros quadrados, anexa ao edifício do Liceu Bocage para instalação do pátio de recreio.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Julho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.